



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 1.399/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS “PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba **VOTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, empenhar e liquidar despesas contraídas nos exercícios anteriores, até o limite de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), podendo para tanto empenhar e promover o pagamento de despesas municipais, com a destinação abaixo:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, CNPJ: 83.882.498/0001-90, no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Parágrafo Único: As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto/atividade 2003 – Manutenção das Atividades da Adm. Superior – Recolhimento do IPREV, que fora recolhido inadequadamente e que, posteriormente, será ressarcido aos cofres públicos - dotação orçamentaria 3.3.90.00.00 no valor de R\$ R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

BRUNO VICTORIO DE ALMEIDA FRIAS
Consultor jurídico